

## Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/N° 025/2017.

Muniz Freire/ES, 10 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, os Projetos de Lei nº 001/2017, nº 002/2017, nº 003/2017, nº 004/2017 e nº 005/2017 com suas respectivas Mensagens, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência se justifica tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços executados pelas Entidades, até que a transição da Lei nº 13.019/2014 seja concluída.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

VIVIANE AGUILAR SATLER
DEPT' CONTICO, FINANÇAS, PESSOAL,
COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES GEDELIAS DE SOUZA NESTA

Rua Pedro Deps, nº 09 - Centro - Muniz Freire (ES) - CEP.: 29.380-000 Telefone/Fax: (28) 3544-1133 /1113



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N°. 001/2017

Muniz Freire (ES), 09 de Janeiro de 2017.

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

SR. GEDELIAS DE SOUZA

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 001/2017, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 011/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE (AACAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município firmou o Convênio de nº 011/2016 com a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade – AACAM o qual tem por objeto a cooperação financeira para manutenção dos programas e serviços executados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Esclarecemos que a aprovação do presente Projeto se faz necessária em virtude da transição para o novo modelo de parcerias instituído pelas normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que dispõe em seu Art. 83, § 2º, que as parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até 01 (um) ano após a data da entrada em vigor desta Lei (01.01.2017).

Portanto, será necessária a realização do aditivo de valor ao Convênio nº 011/2016 proposto no Projeto de Lei que ora enviamos, bem como a prorrogação do prazo do mesmo para a data de 31 de Dezembro de 2017 para garantir sua plena execução durante o período necessário de transição, em cumprimento a Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Carlos Brahim Bazzarella
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### PROJETO DE LEI Nº 001/2017

REGIME DE URGENCIA	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
APROVADA REJEITADA	ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 011/2016, FIRMADO
08 WITHIN FRWORAWEL(EIS)	COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA,
VOTO(8) CONTRÁBSO(8)  ABSTENÇÃO(ÔES)	ADOLESCENTE E MATERNIDADE (AACAM) E DÁ
Cubaro.	OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PRESIDENTE DA CÂMARA	

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a

AOS PRESIDENT MS DIAS pal aprovou e sanciona a seguinte COMISSÕES PARA PARECER

Em 11/01/17

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 011/2016, firmado conforme Lei nº 2.450/2016 com a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade (AACAM) de Muniz Freire/ES, acrescendo o valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para manutenção do Projeto Casa Lar.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2017.
- Art. 3° A efetivação das transferências financeiras será realizada com o aditamento do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade (AACAM)

aprovado<del>porunanimidad</del>eis

Em 13/01/17

Presidente da Câmara



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- **Art. 4º** Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 011/2016 para a data de 31 de Dezembro de 2017.
  - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 09 de Janeiro de 2017.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA PREFENIO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire CEP: 29.380-000

CONVÊNIO Nº 011/2016.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PAULO FERNANDO MIGNONE, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 249.663.047-68, RESIDENTE NA PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 148, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REPRESENTADA PELA SENHORA VIVIANE LOPES DE MORAIS, DORAVANTE DENOMINADO CONCEDENTE, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE (AACAM), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA, Nº 125, CENTRO, MUNIZ FREIRE - ES, ESCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.675.142/0001-59, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE SENHORA MÁRCIA REGINA FONSECA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 000.067.767-10, RESIDENTE NESTA CIDADE, CONVENENTE, FIRMAM O **PRESENTE** DORAVANTE DENOMINADA CONVÊNIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

### DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2.450/2016 de 15/04/2016, tem por finalidade a cooperação financeira, visando a manutenção do Projeto da Casa Lar, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 475/2016 de 17/03/2016.

### DO VALOR:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do presente Convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão repassados em parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade da convenente.

### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS CLÁUSULA TERCEIRA -

- a) O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Segunda em favor do CONVENENTE em conta bancaria específica vinculada a este instrumento.
- **b)** Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos Banco Banestes, Agência 127, Conta 2.638.385.



## Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire CEP: 29.380-000

### DAS OBRIGAÇÕES:

**CLÁUSULA QUARTA –** Compete a Convenente por intermédio de seus prepostos:

a) Supervisionar os serviços prestados pela Associação na manutenção do Projeto "Casa Lar".

### CLÁUSULA QUINTA - Compete à Conveniada:

- a) Realizar os serviços e/ou ações referentes à manutenção do Projeto Casa Lar
- **b)** Admitir o pessoal necessário para a efetivação do Projeto Casa Lar correndo por conta e responsabilidade da Conveniada quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas e outros referentes aos contratados;
- c) Fiscalizar os trabalhos dos Instrutores;
- **d)** Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal Assistência Trabalho e Desenvolvimento Social, todos os relatórios que lhe forem solicitados, relacionados com as atividades dos Instrutores;
- **e)** Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

## DAS PROIBIÇÕES:

**CLÁUSULA SEXTA -** É vedado:

- a) realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- **b)** realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- **d)** realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).
- e) Realização de despesas adversas ao objeto do Convênio.

### DA VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O presente Convênio tem seu início na data de sua assinatura e encerrará em **31/12/2016**, podendo ser rescindido de acordo com a vontade das partes, desde que a outra parte seja cientificada em trinta (30) dias de antecedência ou prorrogado através de autorização legislativa.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA OITAVA -** As despesas deverão correr por conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 110001.0824400332.167

Elemento de Despesa: 3.3.3.50.43.000



## Prefeitura Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

Rua Pedro Deps, 09 - Centro - Muniz Freire CEP: 29.380-000

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: CLÁUSULA NONA -

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada, antes do repasse seguinte;
- b) A prestação de contas deverá conter demonstrativo de receita e despesa;
- c) Relação dos pagamentos efetuados com as respectivas cópias dos cheques;
- d) Extrato da conta bancaria especifica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à conta indicada pela CONCEDENTE;
- f) Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando o depósito bancário e a relação dos pagamentos efetivados;

### DO FORO:

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire - ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, 15 de abril de 2016.

### MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES

PAULO FERNANDO MIGNONE PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIVIANE LOPES DE MORAIS INTERVENIENTE

## ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE (AACAM)

MARCIA REGINA FONSECA DE OLIVEIRA CONVENENTE



# Câmara Municipal de Muniz Freire Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 10 de janeiro de 2017.
AO
EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
REF.: PROTOCOLO № 027/17
Prezado Senhor,
Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o nº supra
mencionado para análise e providências afins.
Atenciosamente,

SÈRVIDOR

Recebi em 10/01/17



Estado do Espírito Santo

Muniz Freire/ES, 10 de janeiro de 2017.

À

**ANDERSON SARTORE** 

**TÉCNICO LEGISLATIVO** 

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o Projeto de Lei do Executivo 001/17, protocolado sob o nº 027/17, para que no intuito da sessão sejam tomadas as devidas providências.

Ressalto uma vez que estamos em período de recesso parlamentar e foi solicitada a tramitação do projeto em regime de urgência será necessário ultimar as providências necessárias para a realização de sessão extraordinária.

Atenciosamente,

ELIAS DE SOUZA

PRESIDENTE

Horni Webel

Ass.:



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI № 001/17 - PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA

**PRESIDENTE** 

EDIMAR PEREIRA CHÁVES

SECRETÁRIO

Recebi em 12/01/17

Hora:

- A8S.:

CARLOS RÓBERTO FIGUEIREDO



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

### PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Recebi em 2/21/17
Hora: \_\_\_\_\_h
Ass.:

O respectivo parecer jurídico está relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 001/17, que possui a seguinte ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 011/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora foi protocolado no dia 10 do presente mês e ano, sendo que em sua Mensagem foi fundamentada e solicitada tramitação em regime de urgência. Consecutivamente foi publicado Edital de Convocação para realização de Sessão Extraordinária para que fosse apreciada a solicitação do regime de urgência, oportunidade em que foi aprovada.

Após o Projeto ter sido lido e aprovada a solicitação citada o mesmo foi enviado para a Assessoria Jurídica, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com o intuito de ser emitido parecer jurídico, a fim de que esta Comissão sucessivamente analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o necessário relato, passo a opinar.

### II - PARECER:

A título de informação aos nobres Edis o Município de Muniz Freire firmou o Convênio nº 011/2016 com a Associação acima citada o qual tem por objeto a cooperação financeira para manutenção dos programas e serviços executados em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, mais detalhadamente para manutenção do Projeto Casa Lar.

O aditamento pleiteado está relacionado a valor e prazo. Quanto ao valor está fixado em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e em relação ao prazo requer autorização para prorrogar a vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Na Mensagem da proposição contém os fundamentos pelos quais o mesmo está sendo proposto. No contexto advém a Lei Federal 13.019/14 que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes

Platur



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis  $n^{os}$  8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.".

A citada legislação está inserida nas justificativas da propositura do presente Projeto, pois em vista da Lei 13.019/14 o aditamento é necessário para que a transição para os novos modelos de parcerias instituídos pela mencionada norma seja efetuada até o final do ano de 2017, uma vez que as próprias associações e entidades conveniadas não possuem, no momento, capacidade de se adaptar aos novos ditames legais e assim terão que se adequar ao longo de 2017 para celebração de novos convênios a partir de 2018, uma vez que a Lei 13.019/14 entrou em vigor para os Municípios a partir de 01/01/17 e concede a oportunidade de preparação durante o corrente ano para a transição do novo regramento previsto na Lei 13.019/14.

As despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do corrente ano.

O Executivo, através do Prefeito Municipal, é competente para tratar sobre a matéria em exame.

Ante o exposto, o presente parecer é no sentido de que a presente proposição está em conformidade com as normas legais e regimentais, podendo ser apreciada na forma da lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Muniz Freire – ES, 12 de janeiro de 2017.

ATIANA AGUILAR SATLER ASSESSORA JURÍDICA OAB/ES Nº 13.822



Estado do Espírito Santo

### PARECER

REF.: PROJETO DE LEI № 001/17 AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto acima mencionado possui a seguinte ementa:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE № 011/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo dispositivo regimental após a leitura em Plenário e aprovação do regime de urgência o Projeto de Lei acima foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o necessário a relatar, segue parecer.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

O Projeto de Lei do Executivo 001/17 almeja o aditamento do Convênio 011/2016 referente a valor e prazo. No tocante ao primeiro anseio alude o valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e quanto ao segundo requer autorização para prorrogar a vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Conforme detalhado na Mensagem do Projeto, bem como no Parecer Jurídico o aditamento do Convênio é necessário em vista da entrada para os Municípios em vigor da Lei Federal 13.019/14, a partir de 01/01/17 e encontra-se de acordo com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, somos no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei do Executivo 001/17.

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MUSON DA SILVA BRAGA PRESIDENTE

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO MEMBRO



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

À

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI № 001/17 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

WILSON DA SILVA BRAGA PRESIDENTE

EDIMAR PEREIRA CHAVES

SECRETÁRIO

Recebi em <u>34</u>/4

Acc A

CARLOS RÓBERTO FIGUEIREDO



Estado do Espírito Santo

### PARECER

REF.: PROJETO DE LEI № 001/17 AUTORIA: MESA DIRETORA¥

### 1 - RELATÓRIO

O Projeto mencionado tem como objetivo "AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 011/2016, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

É o breve relatório, segue parecer.

### 2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta do Executivo Municipal solicita o aditamento do Convênio 011/2016 referente a valor e prazo. Quanto ao valor propõe um acréscimo de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e quanto ao vencimento requer a prorrogação da vigência inicialmente estabelecida para 31 de dezembro de 2017.

Ao analisarmos o ponto financeiro e transitório da proposição constatamos que a mesma visa especificamente fixar valores essencialmente firmados nos doze meses anteriores para os próximos doze meses, contudo, está solicitando aditamento em vista da entrada em vigor da Lei Federal 13.019/14.

A motivação do aditamento está pautada na legislação federal mencionada.

A citada legislação obteve o regramento esclarecido nos pareceres anteriores e inclusos ao presente Projeto, já tendo sido fundamentado a necessidade e a legalidade da proposição em análise.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, emitimos parecer favorável ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

WILSON DA SILVA BRAGA

**SECRETÁRIO** 

EDIMAD DEDEIDA CHAVES



Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337 Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 12 de janeiro de 2017.

AO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI № 001/17 – PODER EXECUTIVO

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para as devidas providências.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

DSON LIBAINO

**PRESIDENTE** 

WILSON DA SILVA BRAGA

**SECRETÁRIO** 

Recebi em <u>12</u>

lee ·

DIMAR PEREIRA CHAVES